

CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM****3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO**

Parecer ao Projeto de Lei n.º 063/2023, de iniciativa do Vereador Kennedy Marques, que institui o Censo Municipal de Animais Domésticos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei n.º 063/2023, de iniciativa do Vereador Kennedy Marques, que institui, no município de Manaus, o Censo Municipal de Animais Domésticos. O objetivo da medida é levantar dados estatísticos sobre cães e gatos com tutores, de modo a subsidiar políticas públicas voltadas à proteção animal, controle populacional, prevenção de zoonoses e planejamento de ações de saúde pública.

A proposta prevê a realização bienal do levantamento, podendo o Município firmar parcerias com instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos, protetores independentes e empresas de pesquisa. Estabelece ainda que a execução da lei se dará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário, e permite o uso de agentes públicos já em atuação para as coletas de dados.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.

No presente caso, embora o projeto implique potencial demanda orçamentária para sua implementação, observa-se que sua execução está condicionada à disponibilidade de recursos, conforme previsão no art. 6.º. A utilização de parcerias institucionais e de servidores já atuantes contribui para a viabilidade financeira da iniciativa, além de potencializar o impacto social positivo com baixo custo adicional.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

A medida é coerente com os princípios da eficiência e economicidade da gestão pública, na medida em que busca planejar com base em dados concretos as políticas de saúde pública e proteção animal, prevenindo gastos futuros com ações emergenciais ou descoordenadas.

Dessa forma, entende-se que a proposta é tecnicamente adequada e financeiramente viável, não havendo óbices ao seu regular trâmite sob o ponto de vista desta Comissão.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 30 de junho de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

